



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL N° 08/2023/PROEX, de 17 de março de 2023

FESTIVAL DE CULTURAS DA UNILA (FeCult)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução n.º 37/2021/CONSUN, a Resolução n.º 17/2022/CONSUN e a Resolução n.º 01/2022/COSUEX, divulga o Edital de seleção de produções artístico-culturais para o Festival de Culturas (FeCult) da UNILA, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Festival de Culturas (FeCult) é um evento promovido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, voltado à valorização e à divulgação de manifestações culturais diversas que marcam a comunidade universitária e a sociedade latino-americana e caribenha. O Festival de Culturas provoca o encontro da comunidade acadêmica da Unila e a comunidade externa, com as artes e sua interface com a diversidade cultural presente nas identidades, na apropriação dos espaços e na produção criativa.

1.2 O evento será realizado de forma presencial nas dependências da UNILA, no Jardim Universitário ou no câmpus Integração (de acordo com a organização do FeCult), nos dias 03 e 04 de agosto de 2023.

1.3 O presente edital tem como objetivos:

- a)** Promover espaços de difusão cultural na universidade.
- b)** Agregar a agenda cultural de acolhida institucional aos estudantes ingressantes.
- c)** Promover a integração dos estudantes ingressantes com a comunidade acadêmica e comunidade externa local e entre as diferentes nacionalidades e regiões brasileiras, em um ambiente extra-curricular.
- d)** Fomentar a cultura produzida pela comunidade acadêmica.
- e)** Valorizar as diversidades culturais, étnicas, linguísticas e de gênero, dando visibilidade a elas e reforçando a vocação intercultural da universidade.
- f)** Fortalecer a missão institucional da UNILA de formar recursos humanos aptos a contribuir com o intercâmbio cultural da América-Latina”.
- g)** Estimular a criação de grupos/projetos culturais e a adesão aos existentes.
- h)** Atender às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, estimulando a implementação e participação da comunidade acadêmica na proposição da Política de Cultura da

UNILA.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1 Estão aptos a submeter propostas de produções artísticas e culturais somente discentes de graduação da UNILA, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA.
- b) Ter disponibilidade de horário para execução das atividades nos dias do evento.
- c) Não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

2.2 O(a) solicitante deverá informar uma conta corrente de sua titularidade para o recebimento do recurso.

2.3 O(A) discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto no item 2.1 deste edital.

2.4 É permitida apenas 01(uma) inscrição por proponente e por apresentação, independente da linguagem.

2.5 No caso de haver duas propostas idênticas, com proponentes diferentes, será aceita apenas a primeira.

2.6 Serão aceitas propostas individuais ou de grupos/coletivos artísticos.

2.7 As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do auxílio e prestação de contas.

2.7.1 As produções artísticas poderão contar com a participação e apoio de docentes e TAEs.

2.8 O(A) proponente será o responsável pela apresentação, pelo recurso financeiro disponibilizado por este edital e pela prestação de contas.

2.8.1 O(A) proponente pode inscrever e representar a ação sem, necessariamente, participar da mesma.

2.8.2 Membros da comunidade externa poderão participar, desde que sejam representados e inscritos pelo proponente.

2.9 É permitida a participação do proponente de uma ação em outras propostas, como membro da equipe.

2.10 As atribuições do proponente são:

- a) Assegurar a execução da atividade proposta no ato da inscrição.
- b) Prestar contas do recurso recebido.
- c) Elaborar um relatório de prestação de contas, a ser enviado ao decc.proex@unila.edu.br, de acordo com as especificações deste edital;

3. DAS MODALIDADES/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

3.1 Serão aceitas apresentações nas modalidades: artes visuais, dança, música, literatura, teatro e cinema.

3.2 Poderão participar da seleção apresentações com período de duração entre 30 e 45 minutos.

3.2.1 As propostas de exposições ficam isentas de cumprir esse item.

3.2.2 Serão aceitas inscrições de produção de audiovisual/cinema com duração menor, desde que esteja na classificação de curta-metragem.

4. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS E PAGAMENTO

4.1 Este edital disponibiliza apoio financeiro para a operacionalização e desenvolvimento das atividades culturais do Festival de Culturas da UNILA considerando o **Programa de Fomento ao Festival de Culturas (PCult)**.

4.2 Cada proposta selecionada receberá um apoio financeiro conforme as **categorias** abaixo:

a) Exposição de artes visuais: serão contemplados até duas propostas para exposição de artes visuais, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada uma.

b) Apresentação/espetáculo solo: serão contemplados até 4 projetos com o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada.

c) Apresentação/espetáculo em duo: serão contemplados até 6 projetos com o valor de R\$600,00 cada;

d) Apresentações/espetáculos em trio ou mais participantes: serão contemplados até 7 projetos com o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada.

4.3 Caso o total de classificados seja menor do que o recurso disponibilizado para a categoria, a Organização do FeCult poderá fazer um remanejamento de recursos para atender outras categorias.

4.4 O recurso será depositado na conta corrente do proponente, mediante a disponibilidade orçamentária e a assinatura do Termo de Compromisso via SIPAC, conforme prazo descrito no cronograma (Item 11).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O formulário de inscrição está disponível no seguinte endereço: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2174/subscriptions/new>.

5.2 O prazo para inscrição é **até dia 16/04/2023**

5.2.1 As inscrições enviadas após o prazo ou formulário estipulado neste edital não serão aceitas.

5.4 No formulário de inscrição, o(a) discente proponente deverá informar:

- a)** nome completo;
- b)** nome artístico;
- c)** currículo resumido;
- d)** data de nascimento;
- e)** telefone;

- f) email;
- g) endereço;
- h) participantes;
- i) dados para pagamento (banco, agência e conta corrente no nome do proponente);
- j) título da proposta;
- k) modalidade da proposta;
- l) duração (se houver);
- m) sinopse ou release;
- n) descrição do trabalho/apresentação/proposta de exposição;
- o) classificação indicativa;
- p) link para o portfólio ou portfólio em PDF (em um único arquivo);
- q) fotos dos trabalhos realizados (se houver);
- r) link para vídeo complementar (apresentações, exposições, audições);
- s) comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo SIGAA.

5.5 No momento da seleção, caso os links dos vídeos ou portfólio estejam indisponíveis, a proposta será automaticamente desclassificada.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas para o FeCult ocorrerá em DUAS fases:

6.2 Primeira fase - Homologação (Eliminatória): Nesta fase, as propostas de apresentação inscritas serão avaliadas pela Organização do FeCult quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição e de viabilidade das propostas. As propostas que não apresentarem a documentação solicitada serão desclassificadas.

6.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos anexados após a inscrição ser efetivada.

6.2.2 Caso haja duas inscrições para um mesmo projeto, será considerada a última inscrição.

6.3 Segunda fase (Classificatória e eliminatória): Nesta fase, especialistas farão a análise de mérito das propostas.

6.3.1 Os avaliadores atribuirão as notas de acordo com o Anexo I deste edital, sendo a nota final da proposta a somatória dos pontos obtidos.

6.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 5 (cinco) pontos.

6.4 As notas dos avaliadores, uma vez comunicadas à Organização, não serão passíveis de recurso.

6.5 Para fins de desempate, será considerada, para cada modalidade, a maior nota na seguinte ordem: item 5; item 6; item 3; do Anexo I.

6.6 Serão **selecionadas** as propostas que somarem 5 ou mais pontos.

6.7 Serão **classificadas** as propostas selecionadas para cada modalidade até que se complete a quantidade estabelecida no item 4.2.

6.8 As propostas classificadas para cada linguagem farão parte da programação do FeCult em 2023.

6.9 A Organização do FeCult convocará uma reunião com todos os classificados/participantes. Os participantes de projetos individuais deverão estar presentes e

os de projetos em duo ou grupo devem enviar pelo menos um representante.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 É obrigação dos participantes das propostas selecionadas, comparecer ao local do festival com antecedência de pelo menos 45 minutos e se apresentar à organização nos bastidores com, pelo menos, 30 minutos antes de sua apresentação.

7.2 O não comparecimento no momento da chamada pela comissão organizadora, implicará na desclassificação da proposta e necessária devolução integral do recurso recebido.

7.3 As apresentações no festival devem ser realizadas ao vivo, não sendo permitida a execução de nenhum tipo de playback ou pré-gravações em mídia durante a apresentação.

7.4 Os proponentes deverão confirmar sua presença no festival pelo e-mail decc.proex@unila.edu.br, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação da programação do evento, sob pena de devolução do recurso financeiro.

7.5 O proponente deverá solicitar à Organização do FeCult orientações, caso haja a necessidade de ensaios e montagens com antecedência.

7.6 A descrição do palco e dos equipamentos de iluminação e sonorização fornecidos pela Comissão Organizadora serão comunicados posteriormente para os selecionados.

7.6.1 Demais materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade do(a) proponente.

7.7 As apresentações e exposições culturais devem respeitar as regras da UNILA e a legislação vigente.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Em caso de desistência ou impossibilidade de realização da atividade, o(a) responsável deverá informar com antecedência de 15 dias, enviando um email para decc.proex@unila.edu.br.

8.2 A não apresentação no Festival de Culturas da UNILA implicará obrigatoriamente na devolução do recurso disponibilizado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os responsáveis pelas atividades contempladas com recurso deverão elaborar relatório final no prazo máximo de 30 dias após o evento (Anexo II).

9.1.1 O relatório deverá conter as seguintes informações:

- a)** Breve relato da atividade realizada;
- b)** Nomes dos colaboradores;
- c)** Fotos e/ou vídeos da participação no evento;

d) Impacto do recurso financeiro no desenvolvimento da atividade.

9.1.2 O relatório deverá ser submetido pelo responsável via Sistema INSCREVA.

9.2 Os executores das atividades culturais receberão, ao final do FeCult, um certificado emitido pela PROEX, no qual constarão as informações da atividade e nome dos componentes.

9.2.1 A certificação será emitida mediante aprovação do relatório pelo Departamento de Culturas e Comunicação da PROEX.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os proponentes e participantes das propostas selecionadas cedem, automaticamente, os direitos autorais à UNILA que poderá, a qualquer tempo, reproduzir, veicular e/ou hospedar (por tempo indeterminado) os conteúdos em suas plataformas digitais e/ou dos municípios e/ou dos parceiros institucionais conveniados.

10.2 A UNILA poderá, em qualquer tempo, fazer uso de imagens das apresentações selecionadas para fins de divulgação da universidade.

10.3 A UNILA está isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	17/03/2023 a 16/04/2023
Divulgação da Homologação	até 18/05/2023
Período recursal	até 24 horas após divulgação de resultado preliminar
Resultado final da primeira fase (eliminatória)	até 19/04/2023
Resultado final da segunda fase (classificatória e eliminatória)	até 15/05/2023
Disponibilização do recurso em conta corrente do proponente	a partir de 14 de julho de 2023.
Realização do FeCult	Dias 03 e 04 de Agosto de 2023
Prestação de Contas	Até 04 de Setembro de 2023

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no FeCult implica na cessão dos direitos de imagem e som à UNILA. Todos os materiais que forem produzidos durante o evento, incluindo fotografias, filmagens, gravações de som, serão de direito da instituição, não cabendo aos participantes ressarcimentos devido a sua participação.

12.2 Não serão permitidas apresentações com fogo, água ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco, agredir ou causar riscos à plateia ou ao ambiente.

12.3 A inscrição no FeCult implica na aceitação e concordância de todos os termos do presente edital, valendo este como contrato de adesão.

12.4 Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

12.5 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo impreritível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail decc.proex@unila.edu.br.

12.6 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela equipe de organização.

INTEGRA ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Critérios de avaliação

ANEXO II - Relatório de prestação de contas



Emitido em 17/03/2023

EDITAL Nº 10/2023 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 12:01)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###373#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2023** e o código de verificação: **8373cfcf35**